

KINGFISHER LAKE INTERNATIONAL CHILDREN'S COLLEGE PARENTS' & TEACHERS' ASSOCIATION

CONSTITUTION

1. NAME AND STATUS

- 1.1 The name of the Association shall be the **KINGFISHER LAKE PARENTS' AND TEACHERS' ASSOCIATION**, referred to in what follows as "the PTA".
- 1.2 The PTA is constituted as a standing committee of the Board of Directors of the School ("the School Board") with the powers and functions, and on the conditions set out in this Constitution.
- 1.3 As such the PTA does not have a separate existence and all of its income and assets shall be the income and assets of the School, subject to the control of the Board.
- 1.4 Any income received by the PTA shall be applied after the payment of properly incurred expenses towards the promotion of its objects as set out in this Constitution.
- 1.5 No part of that income or of funds held by the PTA shall be paid, directly or indirectly by way of dividend, donation or otherwise, to any member of the PTA or to any person other than the School itself, except in reimbursement of expenses properly incurred by that member or person on behalf of the PTA in connection with the activities of the PTA.
- 1.6 No member of the PTA or office-bearer shall be liable for any of the obligations and liabilities of the PTA solely by virtue of their status as members or office-bearers.

2. GUIDING PRINCIPLES

All activities of the PTA must adhere to and conform to the policies and procedures and any code of conduct as determined from time to time by the School Board.

3. MEMBERSHIP

- 3.1 All parents and guardians of children attending the School shall become members of the PTA for as long as that child remains in the School upon enrolling their names with the secretary of the Committee.
- 3.2 Members of the PTA shall not be required to pay any subscription or membership fee in respect of their membership of the PTA.

4. OBJECTS AND POWERS OF THE PTA

- 4.1 The object of the PTA is to:
 - 4.1.1 support and further the interests and welfare of the School, and of its teachers and children;
 - 4.1.2 foster a spirit of community amongst the parents, teachers and children of the School;
 - 4.1.3 provide a channel of communication between the parents of children in the School and the School.
- 4.2 For this purpose and subject to the terms of this constitution, the PTA shall have the following powers:
 - 4.2.1 to collect funds, to accept donations, bequests or legacies, and to hold, invest, realise and reinvest such funds;
 - 4.2.2 to organise and hold functions for fund-raising or social purposes, and to support the activities of the School;
 - 4.2.3 to assist financially or otherwise in the provision of additional facilities, academic or otherwise, which the Committee of the PTA, with the approval of the Head, considers of benefit to the School;
 - 4.2.4 to expend funds received by the PTA in pursuance of the objects of the PTA.
- 4.3 In all its activities and in the fulfillment of its objects, the PA shall co-operate with the School, the School Board, the Head and staff on any matters desired by them and shall acknowledge the authority of the School Board and of the Head in all matters of policy, education, finance, property, organisation, administration and discipline of the School.

5. MANAGEMENT

- 5.1 The management of the PTA shall be vested in the Committee as constituted in terms of clause 6 below. The Committee shall be responsible to the Board for the fulfillment of the objects of the PTA, the exercise of its powers and the management of its affairs.
- 5.2 Meetings of the Committee shall be held as often as required but at least once in each school term. The Committee may regulate its affairs as it deems fit.
- 5.3 The Committee may from time to time delegate all or any of its powers to any of its members, or to any sub-committee appointed by it. The Committee may also at any time revoke or change such delegation.

- 5.4 The chairperson and vice-chairperson shall be *ex-officio* members of any sub-committees appointed by the Committee.

6. THE COMMITTEE

6.1 Structure

The Committee of the PTA shall consist of:

- 6.1.1 not more than 18 members of the PTA who shall be elected by the members of the PTA at an annual general meeting of the PTA;
- 6.1.2 The three parent representatives on the School Board shall be members of the Committee
- 6.1.3 the chairperson of the School Board, or his or her nominee, and the Head of the School (or her/his nominee) who shall be *ex-officio* members;

6.2 Term of office

- 6.2.1 Each member of the Committee elected under 6.1.1 shall hold office from the time of his or her election until the election of his or her successor at the third annual general meeting after his or her election (this is an effective three-year term of office)
- 6.2.2 A member of the PTA who has served one term as a Committee member may be re-elected again one year after the previous term ended.
- 6.2.3 At every annual general meeting, at least one-third of the elected members of the Committee shall retire.

6.3 Office Bearers

- 6.3.1 The Committee shall at its first meeting after the annual general meeting elect from among its elected members a chairperson, a vice-chairperson, a treasurer and a secretary.
- 6.3.2 Such office bearers shall hold office from the time of their election until the election of their successors at the first meeting of the Committee after the first annual general meeting after their election but one, or until they cease to be a Committee member, whichever is the sooner. (This is an effective one-year term of office).
- 6.3.3 An office bearer may hold the office to which he or she is elected for not more than two terms (i.e. two years) but may be re-elected again to that office one year after the previous term ended. However, a person holding one of the office bearer positions may be elected to another position even though he or she may have served two terms in another position.

6.4 Co-Option

The Committee may co-opt to the Committee members of the PTA additional to the number referred to in 6.1.1 in the following circumstances:

- 6.4.1 to replace any members elected in terms of 6.1.1 who may have resigned from the Committee during their period of office;
- 6.4.2 to work on any particular project or to serve on any sub-committee or progress any particular portfolio.

6.5 Voting rights

- 6.5.1 Each member of the Committee present at a meeting of the Committee shall have one vote. The Chairperson shall also have a second or casting vote. (This means that proxies are not allowed.)
- 6.5.2 A resolution in writing signed by all (Note: "all". If a round robin format is used, it is not good enough to have a majority) the members of the Committee for the time being shall be as valid and effectual as if it had been passed at a meeting of the Committee duly called and constituted. Any such resolution may consist of several documents in the same form, each of which is signed by one or more members of the Committee and shall be deemed, unless the contrary appears from the resolution, to have been passed on the date on which it was signed by the last member of the Committee entitled to sign it. A resolution shall be deemed to have been signed if consent to it has been given in a message transmitted by telefax or electronic mail and purporting to emanate from the person whose signature to such resolution is required.

6.6 Quorum

The quorum at any Committee meeting shall be one-third of the members of the Committee.

6.7 Nominations for Committee

- 6.7.1 All nominations for election to the Committee in terms of clause 6.1.1 shall be submitted in writing to the secretary at least one week before the annual general meeting, shall be proposed and seconded by members of the PTA and shall be signed by the nominee indicating that he or she has agreed to accept office. Nominations must also be approved by the Head of the School (all elected officials must be in good standing per school fees.
- 6.7.2 Any nominations submitted later than one week before the annual general meeting, may be accepted by the chairperson after consultation with the other office bearers and ex officio members of the Committee. His or her decision shall be final and binding.

7. GENERAL MEETINGS

7.1 Annual General Meeting

7.1.1 An annual general meeting of members shall be held every year before the end of the first term at a date, time and venue to be fixed by the Committee after consultation with the Head. Written notice of not less than two weeks of the intended meeting shall be given to all members of the PTA through the secretary.

7.1.2 At such meeting the business shall include:

7.1.2.1 the election of members of the Committee for the ensuing year in the place of those retiring;

7.1.2.2 the consideration of a report by the Committee on the activities of the PTA;

7.1.2.3 the consideration of the audited financial statements and report for the financial year;

7.1.2.4 such other business as the chairperson of the meeting may at his discretion allow.

7.2 Special General Meetings

7.2.1 A special general meeting may be held at any time, either on direction of the Committee, or on the written request of at least 30 members. The date, time and venue of such meeting shall be fixed by the Committee after consultation with the Head. Written notice of not less than two weeks of the intended meeting shall be given to all members of the PTA through the secretary.

7.2.2 The business of any such general meeting shall be specified in the notice calling the meeting, but the person presiding at the meeting may in his discretion allow any other business.

7.3 Control of General Meetings

The chairperson of the Committee, or failing him or her, the vice-chairperson, or failing him or her, a Committee member chosen by the meeting, shall preside at all general meetings of the PTA.

7.4 Quorum of General Meetings

A quorum for any general meeting shall be 15 members of the PTA personally present.

7.5 Voting at General Meetings

- 7.5.1 All members of the PTA present at a general meeting shall be entitled to exercise one vote personally on any issue for which a vote or a poll may be called.
- 7.5.2 The person presiding at a general meeting shall in addition to his or her deliberative vote, have a second or casting vote.
- 7.5.3 The person presiding at the meeting shall in his or her sole discretion be entitled to determine whether any issue shall be decided by a show of hands or by written ballot. He or she shall also in his or her sole discretion determine the method of scrutiny of such ballot.

8. AMENDMENTS

The constitution may be amended:

- 8.1 at a general meeting of the PTA where not less than 3 weeks written notice of the meeting, of the terms of the proposed amendment and of the reasons and effect of the proposed amendment have been given to members, provided that no such amendment shall be of any force or effect until approved by the Board; or
- 8.2 by the Board of the School after it has given the Committee twenty-one (21) days' notice of the intended amendment.

9. FINANCIAL PROVISIONS

- 9.1 The PTA shall have the same financial year as the School, namely from January to December in the same year/in the following year.
- 9.2 All funds or other assets held or acquired or received by the PTA shall be held, controlled and administered by the Committee and shall be applied to the achievement of the objects of the PTA in accordance with the policies determined by the School Board and the provisions of this constitution. The Committee may invest any such funds not immediately required for these purposes in any appropriate and prudent way with a financial institution or in other prudent investments approved by the Board.
- 9.3 The Committee shall ensure that accounting records and books of account are kept as are necessary fairly to present, to the standards of generally accepted accounting practice, the state of affairs and activities of the PTA and to explain its transactions and financial position.
- 9.4 The Committee shall from time-to-time cause to be prepared, laid before the annual general meeting of the PTA and submitted to the Board such annual financial statements as may be necessary fairly to present the state of affairs and activities of the PTA and to explain its transactions and financial position. Such financial information shall be included in the school's annual financial statements.

- 9.5 The Committee shall from time to time submit for audit by an auditor appointed by the Board, the accounting records and books of account of the PTA as well as any other books, documents or records as may be required for this purpose.
- 9.6 The Committee shall not have the power, without the prior approval of the Board, to borrow any funds or to incur any debt which it is unable to discharge out of the uncommitted funds held in the banking accounts of the PTA.

Instilling conscious living through quality education



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO KINGFISHER LAKE INTERNATIONAL CHILDREN'S COLLEGE

CONSTITUIÇÃO

1. NOME E STATUS

- 1.1. O nome da Associação será ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO KINGFISHER LAKE, doravante denominada "a APP".
- 1.2. A APP é constituída como um comité permanente do Conselho Diretor da Escola ("o Conselho da Escola") com os poderes e funções estabelecidos nesta Constituição.
- 1.3. A APP não possui existência separada, e todos os rendimentos e património pertencem à Escola, sujeitos ao controle do Conselho.
- 1.4. Qualquer rendimento recebido pela APP será utilizado após o pagamento de despesas devidamente incorridas para a promoção dos seus objetivos conforme estabelecido nesta Constituição.
- 1.5. Nenhuma parte desse rendimento ou dos fundos detidos pela APP será paga, direta ou indiretamente, por meio de dividendos, doações ou de qualquer outra forma, a qualquer membro da APP ou a qualquer pessoa que não seja a própria Escola, exceto para o reembolso de despesas devidamente incorridas por esse membro ou pessoa em nome da APP, relacionadas com as atividades da APP.
- 1.6. Nenhum membro da APP ou dirigente será responsável por qualquer das obrigações e responsabilidades da APP unicamente em virtude do seu estatuto como membros ou dirigentes.

2. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Todas as atividades da APP devem aderir e conformar-se às políticas, procedimentos e qualquer código de conduta determinados pelo Conselho Escolar.

3. MEMBROS

- 3.1. Todos os pais e responsáveis legais das crianças que frequentam a Escola serão membros da APP enquanto a criança permanecer na Escola, ao registrar seus nomes junto ao secretário do Comité.
- 3.2. Os membros da APP não serão obrigados a pagar nenhuma taxa de inscrição ou mensalidade em relação à sua adesão à APP.

4. OBJETIVOS E PODERES DA APP

4.1 O objetivo da APP é:

4.1.1 apoiar e promover os interesses e o bem-estar da Escola, dos seus professores e das crianças;

4.1.2 fomentar um espírito de comunidade entre os pais, professores e crianças da Escola;

4.1.3 fornecer um canal de comunicação entre os pais das crianças na Escola e a Escola.

4.2 Para este fim e sujeito aos termos desta constituição, a APP terá os seguintes poderes:

4.2.1 captar fundos, aceitar doações, legados ou heranças, e deter, investir, realizar e reinvestir tais fundos;

4.2.2 organizar e realizar eventos para angariação de fundos ou fins sociais, e apoiar as atividades da Escola;

4.2.3 auxiliar financeiramente ou de outra forma na provisão de instalações adicionais, académicas ou outras, que o Comité da APP, com a aprovação do Diretor, considere benéficas para a Escola;

4.2.4 despende fundos recebidos pela APP em cumprimento dos objetivos da APP.

4.3 Em todas as suas atividades e no cumprimento dos seus objetivos, a APP cooperará com a Escola, o Conselho Escolar, o Diretor e a equipa em qualquer assunto desejado por eles e reconhecerá a autoridade do Conselho Escolar e do Diretor em todas as questões de política, educação, finanças, propriedade, organização, administração e disciplina da Escola.

5. GESTÃO

5.1 A gestão da APP será atribuída ao Comité, conforme constituído nos termos da cláusula 6 abaixo. O Comité será responsável perante o Conselho pelo cumprimento dos objetivos da APP, pelo exercício de seus poderes e pela gestão de seus assuntos.

5.2 As reuniões do Comité serão realizadas com a frequência necessária, mas pelo menos uma vez em cada período escolar. O Comité poderá regular seus assuntos conforme julgar adequado.

5.3 O Comité poderá delegar, de tempos em tempos, todos ou qualquer um de seus poderes a qualquer um de seus membros ou a qualquer subComité

por ele designado. O Comit  tamb m poder  a qualquer momento revogar ou alterar tal delega o.

5.4 O presidente e o vice-presidente ser o membros ex-officio de quaisquer subComit s designados pelo Comit .

6. O COMIT 

6.1 Estrutura

O Comit  da APP ser  composto por:

6.1.1 n o mais do que 18 membros da APP que ser o eleitos pelos membros da APP em uma assembleia geral anual da APP;

6.1.2 Os tr s representantes dos pais no Conselho Escolar ser o membros do Comit .

O presidente do Conselho Escolar, ou seu representante designado, e o Diretor da Escola (ou seu representante designado) ser o membros ex-officio.

6.2 Dura o do mandato

6.2.1 Cada membro do Comit  eleito de acordo com a cl usula 6.1.1 permanecer  no seu cargo a partir do momento da sua elei o at  a elei o do seu sucessor na terceira assembleia geral anual ap s a elei o (um mandato efetivo de tr s anos).

6.2.2 Um membro da APP que tenha servido um mandato como membro do Comit  pode ser reeleito novamente um ano ap s o t rmino do mandato anterior.

6.2.3 Em cada assembleia geral anual, pelo menos um ter o dos membros eleitos do Comit  ser  substituído.

6.3 Dirigentes

6.3.1 O Comit , na sua primeira reuni o ap s a assembleia geral anual, eleger  entre os seus membros eleitos um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e um secret rio.

6.3.2 Tais dirigentes permanecer o nos seus cargos a partir do momento da sua elei o at  a elei o dos seus sucessores na primeira reuni o do Comit  ap s a primeira assembleia geral anual ap s a sua elei o, mais um, ou at  deixarem de ser membros do Comit , o que ocorrer primeiro (um mandato efetivo de um ano).

6.3.3 Um dirigente poder  ocupar o cargo para o qual foi eleito por n o mais do que dois mandatos (ou seja, dois anos), mas poder  ser reeleito novamente para

esse cargo um ano após o término do mandato anterior. No entanto, uma pessoa ocupando uma das posições de dirigente pode ser eleita para outro cargo, mesmo que tenha cumprido dois mandatos em outra posição.

6.4 Cooperação

O Comité pode cooptar para o Comité membros da APP além do número mencionado na cláusula 6.1.1 nas seguintes circunstâncias:

6.4.1 para substituir quaisquer membros eleitos de acordo com a cláusula 6.1.1 que tenham renunciado ao Comité durante seu mandato;

6.4.2 para trabalhar em qualquer projeto específico ou servir em qualquer subcomité ou promover qualquer portfólio específico.

6.5 Direitos de voto

6.5.1 Cada membro do Comité presente em numa reunião do Comité terá um voto. O presidente também terá um segundo voto ou voto de desempate. (Isso significa que proclamações não são permitidas).

6.5.2 Uma resolução por escrito assinada por todos (Observação: "todos". Se um formato de votação circular for usado, não é suficiente ter uma maioria) os membros do Comité naquele momento será tão válida e eficaz como se tivesse sido aprovada numa reunião do Comité devidamente convocada e constituída. Qualquer resolução desse tipo pode consistir em vários documentos no mesmo formato, cada um dos quais é assinado por um ou mais membros do Comité e será considerado, a menos que o contrário conste da resolução, como tendo sido aprovado na data em que foi assinado pelo último membro

6.6 Quórum

O quórum em qualquer reunião do Comité será de um terço dos membros do Comité.

6.7 Indicações para o Comité

6.7.1 Todas as indicações para eleição ao Comité, conforme estabelecido na cláusula 6.1.1, devem ser submetidas por escrito ao secretário pelo menos uma semana antes da assembleia geral anual, devem ser propostas e apoiadas por membros da Associação de Pais e Professores (PTA) e devem ser assinadas pelo indicado indicando que ele ou ela concorda em aceitar o cargo. As indicações também devem ser aprovadas pelo Diretor da Escola (todos os funcionários eleitos devem estar em dia com as mensalidades escolares).

6.7.2 Quaisquer indicações enviadas após uma semana antes da assembleia geral anual poderão ser aceites pelo presidente, após consulta aos demais ocupantes de cargos e membros ex-officio do Comité. A decisão dele ou dela será final e vinculativa.

7. REUNIÕES GERAIS

7.1 Assembleia Geral Anual

7.1.1 Uma assembleia geral anual dos membros será realizada todos os anos antes do final do primeiro período, em data, hora e local a serem fixados pelo Comitê após consulta com o Diretor. Um aviso por escrito com antecedência mínima de duas semanas da reunião pretendida será enviado a todos os membros da Associação de Pais e Professores (PTA) através do secretário.

7.1.2 Nessa reunião, a pauta incluirá:

7.1.2.1 a eleição dos membros do Comitê para o próximo ano, em substituição aos que estão saindo;

7.1.2.2 a consideração de um relatório do Comitê sobre as atividades da PTA;

7.1.2.3 a consideração das demonstrações financeiras auditadas e do relatório do ano financeiro;

7.1.2.4 qualquer outro assunto que o presidente da reunião permitir, a seu critério.

7.2 Reuniões Gerais Especiais

7.2.1 Uma reunião geral especial pode ser realizada a qualquer momento, seja por ordem do Comitê ou por solicitação por escrito de pelo menos 30 membros. A data, hora e local dessa reunião serão definidos pelo Comitê após consulta com o Diretor. Um aviso por escrito com antecedência mínima de duas semanas da reunião pretendida será enviado a todos os membros da PTA através do secretário.

7.2.2 A pauta de qualquer reunião geral desse tipo será especificada no aviso de convocação da reunião, mas a pessoa presidindo a reunião poderá, a seu critério, permitir qualquer outro assunto.

7.3 Controle das Reuniões Gerais

O presidente do Comitê, ou, na falta dele ou dela, o vice-presidente, ou, na falta dele ou dela, um membro do Comitê escolhido pela reunião, presidirá todas as reuniões gerais da PTA.

7.4 Quórum das Reuniões Gerais

Um quórum para qualquer reunião geral será de 15 membros da PTA pessoalmente presentes.

7.5 Votação nas Reuniões Gerais

7.5.1 Todos os membros da APP presentes numa reunião geral terão direito a exercer um voto pessoal em qualquer assunto para o qual uma votação ou eleição possa ser convocada.

7.5.2 A pessoa presidindo a reunião geral terá, além de seu voto deliberativo, um segundo voto ou voto de desempate.

7.5.3 A pessoa presidindo a reunião terá, a seu critério exclusivo, o direito de decidir se qualquer assunto será decidido por voto mostrado ou por boletim de voto. Ele ou ela também determinará, a seu critério exclusivo, o método de escrutínio dessa votação.

8. ALTERAÇÕES

A constituição pode ser alterada:

8.1 em reunião geral da APP, desde que um aviso por escrito de pelo menos 3 semanas da reunião, dos termos da proposta de alteração, bem como das razões e efeitos da proposta de alteração, tenha sido dado aos membros. No entanto, nenhuma alteração terá força ou efeito até ser aprovada pelo Conselho;

8.2 pelo Conselho da Escola, após fornecer ao Comité um aviso prévio de vinte e um (21) dias sobre a alteração pretendida.

9. DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

9.1 A APP terá o mesmo ano financeiro da Escola, ou seja, de janeiro a dezembro do mesmo ano/no ano seguinte.

9.2 Todos os fundos ou outros ativos mantidos, adquiridos ou recebidos pela APP serão controlados e administrados pelo Comité e serão aplicados para alcançar os objetivos da APP, de acordo com as políticas determinadas pelo Conselho Escolar e as disposições desta constituição. O Comité pode investir quaisquer fundos não imediatamente necessários para esses fins de forma apropriada e prudente em uma instituição financeira ou em outros investimentos prudentes aprovados pelo Conselho.

9.3 O Comité garantirá que registros e livros contabilísticos sejam mantidos conforme necessário para apresentar de forma justa, de acordo com as normas de prática contabilísticas geralmente aceitas, o estado dos assuntos e atividades da APP e para explicar as transações e posição financeira.

9.4 O Comité deverá, de tempos em tempos, fazer com que sejam preparados, apresentados na assembleia geral anual da APP e submetidos ao Conselho tais demonstrações financeiras anuais que sejam necessárias para apresentar de forma justa o estado dos assuntos e atividades da APP e para explicar suas transações e posição financeira. Essas informações financeiras serão incluídas nas demonstrações financeiras anuais da Escola.

9.5 O Comité deverá, de tempos em tempos, submeter à auditoria por um auditor nomeado pelo Conselho, os registros e livros contabilísticos da APP, bem como quaisquer outros livros, documentos ou registros que possam ser necessários para esse fim.

9.6 O Comité não terá poder, sem a aprovação prévia do Conselho, para tomar empréstimos ou incorrer em qualquer dívida que não possa ser quitada com os fundos não comprometidos mantidos nas contas bancárias da APP.

Instilling conscious living through quality education

